



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.096, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando ajuste técnico da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 70 Gestão do SUS

Atividade: 2.311 FMS Saúde com Agente

Natureza da Despesa: 33903000-0000 Material de Consumo

Valor: 2.000,00

Recurso: 40 ASPS

Natureza da Despesa: 33903000-0000 Material de Consumo

Valor: 2.000,00

Recurso: 4500 Atenção Básica

Natureza da Despesa: 339033900-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 1.000,00

Recurso: 40 ASPS

Natureza da Despesa: 339033900-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 2.000,00

Recurso: 4500 Atenção Básica

Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente

Valor: 5.000,00

Recurso: 40 ASPS

Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente

Valor: 1.000,00

Recurso: 4505 Investimento - Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o superávit financeiro do recurso do Governo Federal Atenção Básica no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), o superávit financeiro do recurso do Governo Federal Investimento Atenção Básica no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e a redução orçamentária na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 109 Gestão da Saúde

Atividade: 2.046 Manutenção da Saúde

Natureza da Despesa: 33903600-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: 8.000,00


Recurso: 40 ASPS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2022.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 25/08/2022.*

